



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1344, DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/39e698b5-5981-4ebd-a281-2d1133a3a626>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4b921433-7895-42a4-b557-8c3163c7bd56>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2610976&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO										Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								10.000.000.000		
0909 00QU	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 846							10.000.000.000		
	Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário no Território Nacional (Medida Provisória nº 1.340, de 2026)										
	Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário no Território Nacional (Medida Provisória nº 1.340, de 2026) - Nacional (Crédito Extraordinário)		10.000.000.000								
			F	3-ODC	2	90	0	3000	6.000.000.000		
			F	3-ODC	2	90	0	3050	1.100.000.000		
0909 00QU 6500			F	3-ODC	2	90	0	3052	2.900.000.000		
TOTAL - FISCAL									10.000.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									10.000.000.000		





Of. nº 174/2026/SGM-P

Brasília, 8 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.344, de 2026, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_par3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1340

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1340>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1344

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1344>